



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	115/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O município possui bens móveis, veículos e máquinas inservíveis, considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, que geram custos de manutenção e ocupam espaço físico. Dessa forma, há a necessidade de realizar sua alienação por meio de leilão público, garantindo a correta destinação, redução de despesas e geração de receita, em conformidade com a legislação vigente.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Consiste em duas alternativas:

- a) Realizar a manutenção dos veículos/máquinas e bens inservíveis;
- b) Realização de um Leilão Público para alienação dos veículos/máquinas inservíveis e bens inservíveis;

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na **realização de um Leilão Público** para a alienação dos bens, veículos e máquinas consideradas inservíveis para a Administração Municipal, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente, visto que, os itens deste referido estudo técnico não possuem viabilidade econômica para manutenções, considerando que a manutenção desses itens obsoletos e em estado de desgaste avançado, resulta em custos elevados ao Município, e comprometem a produtividade e qualidade dos serviços prestados.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento do bem em até 72 horas, a partir da convocação do leiloeiro pelo sistema de leilão eletrônico, sob pena de transferência do bem ao segundo colocado.

Realizar vistoria dos bens para garantir o conhecimento do estado em que se encontram.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Serão leiloados 6 (seis) veículos e 1 (uma) máquina, 2 (duas) motos e 179 (cento e setenta e nove) itens de sucatas, conforme relação em anexo.

6. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se, com base no Laudo de Avaliação – Livro ATA n° 184 – Livro 03, realizado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, nomeada pelo Decreto Municipal N° 469, de 3 de junho 2025, o valor total de R\$116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais), conforme detalhamento na planilha em anexo.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A contratação será realizada por meio de parcelamento em lotes.

<p>O critério de julgamento será o maior preço do lote, podendo os licitantes apresentar propostas para um ou mais lotes, conforme seu interesse.</p> <p>Assim, permite que mais pessoas participem, ampliando a competitividade. O agrupamento em lotes permite capturar ganhos de escala que não seriam alcançados na contratação por itens isolados, sem comprometer a competitividade do certame.</p>
<p>8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não possui.</p>
<p>9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.</p>
<p>10. Resultados pretendidos: Os resultados pretendidos incluem a otimização do patrimônio público por meio da alienação de veículos, máquinas, venda de equipamentos e outros bens considerados inservíveis, reduzindo os custos com manutenção e gerando receita adicional para reinvestimento em áreas necessárias e renovação da frota municipal.</p>
<p>11. Providências a serem adotadas: Deflagração do processo licitatório, com publicação do edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>12. Possíveis impactos ambientais: Não se aplica.</p>
<p>13. Adequação da forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (CARTA DE ARREMATACÃO) Esta demanda será formalizada por meio Da Carta de Arrematação, equivalente ao Termo Contratual previsto na lei de licitações e contratos. Trata-se de demanda com quantidades certas a serem alienadas conforme prévio pagamento por arte do arrematante, ou parcelado, conforme definição. A carta de Arrematação seguirá, no que couber, as regras de contratação previstas no Decreto Federal nº 11.461 de 31 de março de 2023.</p>
<p>14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do Setor de Licitações do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:</p> <p>14.1. Modalidade de Licitação Leilão: Será utilizado neste processo licitatório, a modalidade Leilão, que, conforme definido na Lei Federal nº 14.133 de 2021 é utilizada para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.</p> <p>14.2. Critério de julgamento Maior lance ou oferta (por item): Esta licitação será julgada pelo critério de maior lance do item, no dia da realização do leilão, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no edital.</p> <p>14.3. Modo de disputa Aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de 03 (três)</p>

horas. Conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 11.461 de 2023, “na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.”

14.4. Intervalo mínimo

R\$50,00 (Cinquenta reais):

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 06/04/2026.

Felix Kammer
Auxiliar Administrativo

Douglas Fernandes Xavier
Chefe Departamento de Patrimônio

Jonas Fontana Delfino
Secretário de Administração e Finanças